

## **JUSTIÇA ELEITORAL**

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## **CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE  $n^{\circ}$  21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): FELIPE ECHEVERRIA VILHALVA

Inscrição: **0291 9714 1970** Zona: 043 Seção: 0275

Município: 90735 - DOURADOS UF: MS

Data de nascimento: 14/02/2003 Domicílio desde: 02/03/2021

Filiação: - MARIA ISABEL FERREIRA ECHEVERRIA

- LAURO CESAR VILHALVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,

ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 13:35 em 10/05/2024

## Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de guitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XX64.ZQBB.MXTF.W5LG